OFÍCIO N. 342/GP/PGM/2023 **Cacoal/RO, 7 de julho de 2023.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, PROCEDER A AFETAÇÃO E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 07/07/2023 - 12:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/88890. Folha 1 de 5

Excelentíssimo Senhor
MAGNISSON DA SILVA MOTA
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº102/2023
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, PROCEDER A AFETAÇÃO E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando tratar-se de parcelamento do solo consolidado, com área totalmente habitada, com vias públicas já implementadas in loco.

Considerando ser a doação uma transferência voluntária de bens por parte do particular ao poder público, com o objetivo de regularização de fato existente.

Considerando o programa de regularização fundiária implantada em todo o município.

O presente projeto tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, de Maria Salete Canil da Silva, Orlando da Silva, Nalva Regina da Silva Coelho, Rosimeire da Silva, Ueverton Sergio da Silva e Cleverton Sidney da Silva, à fração ideal de 4.972,06m² (quatro mil novecentos e setenta e dois metros e seis centímetros quadrados), do Lote 937 – Chácara Primavera – Setor 09, realizar sua afetação com a finalidade de retificar, regularizar, desmembrar o lote e emitir escritura pública de divisão amigável, regularizando as áreas povoadas e a utilização parcial da área como via pública, ambas as situações já consolidados.

Para atender o interesse público, e efetivar a doação o Lote 937 – Chácara Primavera – Setor 09, com área originária de 31.923,99m² (trinta e um mil novecentos e vinte e três metros e noventa e nove centímetros quadrados), deverá ser desmembrado, originando os seguintes lotes:

a) Lote 937A – Chácara Primavera – Setor 09; com área de 4.972,06m² (quatro mil novecentos e setenta e dois metros e seis centímetros quadrados);

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 07/07/2023 - 12:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/88890. Folha 2 de 5

b) Lote 420 – Quadra 41 – Setor 09; com área de 2.510,80m² (dois mil quinhentos e dez metros e oitenta centímetros quadrados);

c) Lote 421 – Quadra 45 – Setor 09; com área de 4.012,00m² (quatro mil e doze metros quadrados);

d) Lote 449 – Quadra 47 – Setor 09; com área de 2.671,34m² (dois mil seiscentos e setenta e um metros e trinta e quatro centímetros);

e) Lote 937 – Chácara Primavera – Setor 09; com área total de 17.757,79m² (dezessete mil setecentos e cinquenta e sete metros e setenta e nove centímetros), sendo a área útil equivalente a 6.932,08m² (seis mil novecentos e trinta e dois metros e oito centímetros quadrados), e a A.P.P – Área de Preservação Permanente equivalente a 10.825,71m² (dez mil oitocentos e vinte e cinco metros e setenta e um centímetros).

A área doada, correspondente ao descrito na alínea “a” (Lote 937A – Chácara Primavera – Setor 09; com área de 4.972,06m²), que deverá ser afetada para fins de realizar o prolongamento das vias públicas Luiz Lenzi, Luiz Fernandes Alexandre, Arnaldo de Assis Gomes e Adil Nunes Leal, buscando o melhoramento do espaço público, das vias públicas transitáveis e do acesso aos bairros adjacentes, conforme despacho emitido pela Secretaria de Planejamento, anexo aos autos nº 678/PMC/2014.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 07/07/2023 - 12:22,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/88890. Folha 3 de 5

PROJETO DE LEI N. /PMC/2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, PROCEDER A AFETAÇÃO E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á:

I – Receber em doação, sem ônus, de Maria Salete Canil da Silva, Orlando da Silva, Nalva Regina da Silva Coelho, Rosimeire da Silva, Ueverton Sergio da Silva e Cleverton Sidney da Silva:

a) Fração ideal de 4.972,06m² (quatro mil novecentos e setenta e dois metros e seis centímetros quadrados) a ser destacado do Lote Urbano nº 937, denominado Chácara Primavera, Setor 09, matricula nº 2.597, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cacoal, com área originária de 31.923,99m² (trinta e um mil novecentos e vinte e três metros e noventa e nove centímetros quadrados).

II - Desmembrar o Lote Urbano nº 937, denominado Chácara Primavera, do Setor 09, dando origem aos lotes:

a) Lote 937A – Chácara Primavera – Setor 09; com área de 4.972,06m² (quatro mil novecentos e setenta e dois metros e seis centímetros quadrados);
b) Lote 420 – Quadra 41 – Setor 09; com área de 2.510,80m² (dois mil quinhentos e dez metros e oitenta centímetros quadrados);
c) Lote 421 – Quadra 45 – Setor 09; com área de 4.012,00m² (quatro mil e doze metros quadrados);
d) Lote 449 – Quadra 47 – Setor 09; com área de 2.671,34m² (dois mil seiscentos e setenta e um metros e trinta e quatro centímetros);
e) Lote 937 – Chácara Primavera – Setor 09; com área total de 17.757,79m² (dezessete mil setecentos e cinquenta e sete metros e setenta e nove centímetros), sendo a área útil equivalente a 6.932,08m² (seis mil novecentos e trinta e dois metros e oito centímetros quadrados), e a A.P.P – Área de Preservação Permanente equivalente a 10.825,71m² (dez mil oitocentos e vinte e cinco metros e setenta e um centímetros).

III – Emitir escritura pública de divisão amigável.

IV – Realizar a afetação da fração já desmembrada e transferida ao Município, descrita na alínea "a", do inciso II, do art. 1º, desta Lei, para fins de prolongamento das vias públicas Luiz Lenzi, Luiz Fernandes Alexandre, Arnaldo de Assis Gomes e Adil Nunes Leal.

Parágrafo único. Os projetos e memoriais descritivos de desmembramento e regularização fundiária das áreas mencionadas no inciso

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 07/07/2023 - 12:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/88890. Folha 4 de 5

II, do art. 1º, desta lei, estão acostados no Processo Administrativo Branco nº 678/PMC/2014.

Art. 2º É de responsabilidade dos proprietários do Lote Original, qualificados no inciso I, do art. 1º, desta Lei, a realização dos atos, recolhimentos dos encargos e cumprimento dos ônus necessários para a regularização do desmembramento nos órgãos competentes.

Parágrafo Único. Nenhum ônus será atribuído ao Município de Cacoal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá adotar as providências tendentes a averbação da afetação junto ao Cartório de Registro Imobiliário e demais órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 7 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 07/07/2023 - 12:22,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/88890. Folha 5 de 5